



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 2 de agosto de 2023

◆ Ano: III ◆

Edição nº. 0530 ◆

Caderno: 1 ◆

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETO Nº. 118, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.**
- » **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 012/2023.**
- » **HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023.**
- » **PORTARIAS/2023.**
- » **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - ASSINADO.**
- » **RESULTADO PREGÃO Nº. 012/2023.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 118, de 2 de Agosto de 2023

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito por anulação de crédito no valor de 631.200,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Duzentos Reais), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA)

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 631200 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Duzentos Reais), que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Decreto Nº 118, de 2 de Agosto de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF 618.833.285-00
PREFEITO

COSME SOUZA OLIVEIRA
CPF: 006.349.975-48
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA

Dotações Suplementadas

. 0.505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
		Total da Unidade R\$	300.000,00
. 0.707	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Suplementadas**. 0.707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	31.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$		31.200,00
Total da Unidade R\$		31.200,00

. 0.817 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
Total da Unidade R\$		300.000,00
Valor Total Suplementado R\$		631.200,00

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 631.200,00

Dotações Anuladas**. 1.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

1070 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00

1072 IMPLEMENTAÇÃO DE SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		7.000,00

1073 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO A PISCICULTURA

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00

1077 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO EM COMUNIDADES RURAIS

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Anuladas**. 1.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

2067	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS CAUSADOS PELA ESTIAGEM		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição Gratuita	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	8.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			11.000,00
2072	MANUT. DAS AÇÕES DE APOIO, FOMENTO E DESENV. DA AGRIC. LOCAL		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição Gratuita	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.000,00
2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
3.3.9.0.93.00.00.1	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
Total da Unidade R\$			45.000,00
. 1.212	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
1034	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	43.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			43.000,00
1076	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NA ZONA RURAL		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
2028	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS		
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais	1500 Recursos não vinculados de Impos	9.200,00
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Desp. de Pers. decorr. de Contratos de Terc.	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.93.00.00.1	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			12.200,00
2078	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA AS ESCOLAS E A POPULAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			87.200,00
. 1.313	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1041	AQUISIÇÃO E VEÍCULOS E MÁQUINAS		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Anuladas**. 1.313 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA****1066 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE POVOADOS E DISTRITOS**

4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00

1067 CONSTRUÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO DE CISTERNAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	29.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			29.000,00

2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.9.0.14.00.00.0	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.0	Serviço de Consultoria	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.40.00.00.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pes	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00

2030 MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.9.0.30.00.00.0	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	190.000,00
4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			196.000,00

2031 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

3.3.9.0.30.00.00.0	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	4.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			14.000,00

2032 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

3.3.9.0.30.00.00.0	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			13.000,00

2035 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	7.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			7.000,00

2090 ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PARA ACESSO DE PNES

4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Anuladas

1.313 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2091	REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO			
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Impos	5.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Desp. de Pess. decorr. de Contratos de Terc.	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			12.000,00
2093	AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA SEDE DO MUNICÍPIO			
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Impos	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
	Total da Unidade R\$			407.000,00
. 1.414	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS,TURISMO E LAZER			
2057	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS			
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cultutrais	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER			
3.3.5.0.43.00.00.	Subvenções Sociais	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
3.3.9.0.49.00.00.	Auxílio-Transporte	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			7.000,00
2074	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS CULTURA			
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Desp. de Pess. decorr. de Contratos de Terc.	1500	Recursos não vinculados de Impos	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Impos	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00
2079	PROMOÇÃO DO TURISMO E DO LAZER			
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			4.000,00
	Total da Unidade R\$			23.000,00
. 1.515	SEC. MUN. DE HABIT., DESENV. ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E CAPT. DE RECURSOS			
2048	REDUÇÃO DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS			
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Impos	64.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			64.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01

CENTRO

BIRITINGA - BA

CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Anuladas

. 1.515	SEC. MUN. DE HABIT., DESENV. ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E CAPT. DE RECURSOS		
2081	MANUTENÇÃO DA SEC. DE HABIT., DESENV. ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E CAPT. DE RECURSOS		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviço de Consultoria	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	69.000,00
		Valor Total Anulado R\$	631.200,00

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 -Recursos não Vinculados de Impostos	631.200,00	631.200,00
Total Geral:	631.200,00	631.200,00

BIRITINGA, Decreto Nº 118, de 2 de Agosto de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 0060/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, baseado nos Termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e considerando o cumprimento da Lei federal 10.520/2002, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº0012/2023**, cujo objeto atine sobre aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos deste Município, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – 2023 (itens fracassados do Pregão 06/2023); e **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa **HORTOFLA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 49.059.640/0001-66, vencedora dos itens 4,7 e 9**, com valor global de **R\$55.235,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 02 de agosto de 2023.
Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023
EDITAL Nº0016-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0058/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, baseado nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e considerando o cumprimento da Lei federal 8.666/93, pertinente a compras e contratos públicos, **HOMOLOGA** o resultado DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, **tipo pão caseiro** da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e **ADJUDICA** o objeto licitado a **ASSOCIAÇÃO RURAL MULHERES PODEROSAS DA COMUNIDADE DA CAMIRANGA-Serrinha Bahia**, valor global final de **R\$ 43.250,00** (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 02 de agosto 2023.

Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 13/06/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **Edivânia Santos Oliveira**, matrícula nº 490 ocupante do cargo público de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 25/02/2007 a 24/02/2012.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 03/07/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **Claudiana Barbosa Santos e Santos**, matrícula nº 97 ocupante do cargo público de Professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/08/2009 a 22/08/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 106, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 15/05/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **ADRIANA DA CRUZ SILVA FRANCA**, matrícula nº 393 ocupante do cargo público de Professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/03/2003 a 30/03/2008.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 09/01/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **JOSE EVANGELISTA DO NASCIMENTO BRITO** matrícula nº 107, ocupante do cargo público de professor I do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/08/1994 a 21/08/1999.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 03/05/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **ELISANGELA ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula nº 76, ocupante do cargo público de Professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 17/07/2023 a 17/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 109, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 13/02/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **JOÃO BATISTA SILVA** matrícula nº 364, ocupante do cargo público de professor do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 02/03/2013.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 10/07/2023 a 10/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 08/05/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **LEIANE DAMASCENO ANDRADE DE CERQUEIRA**, matrícula nº 957, ocupante do cargo público de Professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/01/2006 a 23/01/2011.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 06/07/2023 a 06/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 30/01/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **MARIVONE BARBOSA DE MATOS**, matrícula nº 37, ocupante do cargo público de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 a 28/02/2010.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 17/07/2023 a 17/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 112, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 26/07/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **RAFAEL GOMES CERQUERIA**, matrícula nº 1044, ocupante do cargo público Professor do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/01/2006 a 23/01/2011.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 31/07/2023 a 31/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 25/01/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **MARIA JOSE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 643, ocupante do cargo público de Professora da Educação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/01/2005 a 23/01/2011.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 24/07/2023 a 24/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 05/07/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **SILVANETE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 601, ocupante do cargo público de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2006.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 17/07/2023 a 17/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 115, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 21/07/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a. **MARIA EUGÊNIA BATISTA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 177, ocupante do cargo público de Diretora de Departamento da Educação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/02/2005 a 27/02/2010.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 24/07/2023 a 24/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2023.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga,

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Secretaria de Educação no dia 07 (sete) de julho de 2023 através de RDV (Requerimento de Direito e Vantagens).

CONSIDERANDO o artigo nº112 do Estatuto de Servidor que trata que poderá ser concedida ao funcionário licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração.

CONSIDERANDO que segundo o artigo 112, parágrafo 2º do Estatuto do Servidor a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do funcionário ou mediante ato fundamentado no interesse do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **EDVALDO DE JESUS** ocupante do cargo de Professor, pelo período de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a partir de 07/07/2023 com término em 31.12.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2023.

Gilmário de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a Servidor Público Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 604 de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Público Municipal interessado junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários (diplomas e certificados) à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a progressão funcional vertical;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, da Lei Municipal nº 604 de 2009 (Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga);

CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 604 de 2009 que trata da progressão vertical na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Sr^a. **JOSELMA SANTOS DA SILVA CERQUEIRA**, professora, integrante da Rede Municipal de Ensino, a progressão vertical ao Nível de vencimento I, uma vez que todos os requisitos legais foram atendidos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 604 de 2009, especificamente nos termos que dispõe o artigo 24, inciso II, alínea “c”.

Art. 2º. Ficam autorizados o Setor de Recursos Humanos do Município de Biritinga e a Secretaria de Educação Municipal a providenciar os devidos reajustes funcionais e financeiros, a fim de implementar o disposto nesta Portaria, sempre observando o conteúdo da Lei Municipal nº 604 de 2009, o que inclui, também, os respectivos anexos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

I – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., CNPJ 05.440.065/0001-71, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, que tem como objeto a aquisição de veículos zero quilômetros para atender aos Fundos Municipais de Educação e Saúde, do Município de Biritinga, alegando em síntese o seguinte:

Que o edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o total direcionamento de seu termo de referência para somente quem já tenha o produto a pronta entrega e imprescindíveis suas alterações. Ao final pede que o prazo de entrega do produto seja ampliado de 30 para 150 dias úteis, bem como que seja alterado o item 03 (micro ônibus executivo) – USB nas poltronas para USB nas Poltronas e/ou porta pacotes.

Atendidos os requisitos de admissibilidade do instituto jurídico da impugnação, assim decido:

II – DO MÉRITO

Conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

7.1 A entrega dos veículos deverá ser feita no prazo de até 30 (dez) dias úteis (....).

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, para tanto, será necessária a solicitação da contratada, com as devidas justificativas, e o aceite do Município.

Nesse sentido, é possível a prorrogação do prazo, desde que devidamente justificado.

A conveniência e oportunidade que motivaram a pretendida aquisição decorreram de planejamento e da necessidade de atendimento das demandas dos Fundos Municipais.

Com efeito, sendo possível a prorrogação do prazo, impõe reconhecer a improcedência do pedido de ampliação do prazo de entrega para 150 dias.

Portanto, não há como prosperar a alegação de que o Edital restringe a participação de licitantes ou direciona a outros, em virtude do prazo de entrega previsto.

Em relação ao pedido de alteração no edital do item 03 (micro ônibus executivo) – USB nas poltronas para USB nas Poltronas e/ou porta-pacotes, temos que a exigência de o equipamento ser instalado nas poltronas decorreu de avaliação técnica, eficiência e otimização do uso pelos destinatários.

Nesse passo, o referido item poderá ser instalado nos porta-pacotes desde que inseridos nas poltronas. Nesse caso será dada interpretação ampla e favorável a proposta da licitante. Contudo, caso os porta-pacotes sejam instalados em local diverso das poltronas o mesmo não será aceito.

III - DA DECISÃO

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Diante do exposto, este Pregoeiro decide por julgar improcedente a impugnação.

Biritinga, 31 de julho de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
PREGOEIRO

 Documento assinado digitalmente
PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 31/07/2023 14:32:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0060/2023

O Município de Biritinga, Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da licitação supramencionada, cujo objeto atine sobre aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos deste Município, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – 2023 (itens fracassados do Pregão 06/2023), a qual teve como vencedora a empresa HORTOFLA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.059.640/0001-66, conforme valores abaixo listados:

ITEM	V.UNITÁRIO R\$	Valor total (R\$)
4	45,50	36.400,00
7	31,00	3.100,00
9	10,49	15.735,00

Valor Total R\$: **55.235,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Obs: os itens 01,02,03,05,06,08 e 10, foram fracassados.
Biritinga, Bahia 20 de julho 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.